

Memorando Circular nº 001/2016-SIASS/UFES

Vitória, 09 de março de 2016.

Prezados Servidores,

Tendo em vista alterações no sistema SIAPE SAÚDE, em virtude da determinação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão contida no COMUNICA nº 556754, **apresentamos a Vossa Senhoria orientações sobre licença por motivo de doença em pessoa da família**, prevista no artigo 83 da Lei nº 8.112/90.

A licença acima citada poderá ser concedida ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, ressaltando que é necessário que todos os familiares/dependentes estejam incluídos no módulo de dependentes do SIAPE com o código 11.

Lembramos que a perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão da referida licença, desde que não ultrapasse o período de 03 (três) dias corridos, e, quando a soma dessas licenças, de uma mesma espécie, seja inferior a 15(quinze) dias, nos 12 (doze) meses anteriores. Nesse caso, é necessário que o atestado médico ou odontológico contenha: o nome da pessoa da família que necessita de acompanhamento pelo servidor; a identificação do servidor; a identificação do profissional emitente e seu registro no Conselho de Classe; tempo provável de afastamento e informação relativa à Classificação Internacional de Doenças (CID).

A mudança implementada no sistema refere-se a CID que, até então, a exigida **para o registro do atestado no sistema SIAPE SAÚDE e consequente concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família** era a CID de acompanhamento (Z-76.3). A partir da alteração promovida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **é necessário que o atestado médico contenha informação relativa à CID correspondente à doença do familiar.**

Diante do exposto, esclarecemos que se o atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor possuir informações incompletas, a CID Z-76.3, ou caso o servidor venha a exercer seu direito de não permitir a CID expressa no atestado, o familiar deverá ser submetido à perícia, independentemente da quantidade de dias de afastamento, pois o perito é o profissional competente para atribuir a CID que identifica a doença do periciado.

Dessa forma, solicitamos, obsequiosamente, seja observado o teor deste quando da necessidade de registro dos atestados de acompanhamento de familiar na Unidade SIASS, evitando assim maiores transtornos para os servidores e seus familiares ou ainda realização de perícias desnecessárias.

Atenciosamente,

Oswaldo Cruz Sobrinho
Gestor da Unidade SIASS UFES